



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº - Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, O Município de Nazaré, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 13.797.188./0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro Nazaré - Bahia, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeita **Eunice Soares Barreto Peixoto** inscrito no CPF (MF) nº 385.634.525-68, doravante denominado Contratante, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 016/2015; aplicando-se, nos termos da Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 060/2020-SRP**, conforme Ata publicada em 05/01/2021 e homologada em 05/01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PANIFICADORA LACKPAM LTDA** inscrito no CNPJ 42.306.340/0001-95 Localizado a RUA AMÉRICO FARIAS, 11- CAMAMU- NAZARE - BAHIA, representada por Sr. Ivan Santos de Souza RG: 05.831.563-20 SSP- BA, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Seleção de propostas para contratação de empresa para aquisição de lanches e gêneros para atender a demanda do CAPS, Policlínica Municipal de Nazaré e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº, 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93, conforme especificações constantes no Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor UNIT (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
1	PÃO DE FORMA: SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COM 500 GRAMAS (APROXIMADAMENTE 20 FATIAS POR PACOTE), COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL; ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESPECIFICADA NA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	pacotes	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00	PRÓPRIA
2	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA, POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS, SEM RECHEIO FORMATO TRADICIONAL/ MÉDIO, APRESENTAÇÃO PRONTO PRA CONSUMO.	Unidades	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00	PRÓPRIA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE

Estado da Bahia
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº - Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

3	PÃO TIPO HOT DOG; NOVO PESO UNITÁRIO DE 50G A 60G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS. PRODUTO OBTIDO PELA COCCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, DEVENDO SER A FARINHA PARA O PREPARO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURAS TRANS. MATÉRIA-PRIMA SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. PACOTE 500 A 600G.	Pacotes	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	PRÓPRIA
4	SALGADOS EMPADAS; ESFIHA, COXINHA, RISSOLES, SALTENHA, QUICHE, BOLIVIANO, EMPANADOS, TORTAS SALGADAS, SANDUÍCHES, PASTEIS, ENROLADINHOS, ENTRE OUTROS. FABRICAÇÃO NO DIA DA ENTREGA. UNIDADE	Unidades	5000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00	PRÓPRIA
5	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO COM RECHEIO ADICIONAL, INGREDIENTES COM OUTROS SABORES, FORMATO TRADICIONAL/MÉDIO, APRESENTAÇÃO PRONTO PRA CONSUMO	Unidades	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	PRÓPRIA
6	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL, MILHO, AIPIM, CARIMÃ, PRAZO DE VALIDADE 48 HRS A PARTIR DA FABRICAÇÃO, INGREDIENTES FARIA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO E SAL.	Quilogramas	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00	PRÓPRIA
7	ÁGUA MINERAL, ÁGUA MINERAL NATURAL; DE MESA; ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS COMO POTÁVEL, MINERALIZADA, NÃO GASEIFICADA.	Galões	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	IMBASSAI
8	SUCO EM CAIXA, SUCO EM CAIXINHA DE SABOR VARIADO UNIDADE 200ML	Unidades	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00	MARATÁ
9	SUCO EM CAIXA, SUCO EM CAIXINHA DE SABOR VARIADO UNIDADE 1000ML	Unidades	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00	MARATÁ
10	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO; PACOTE CONTENDO 75G.	Pacotes	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00	RICHESTER
11	BISCOITO DOCE MAISENA; À BASE DE FARINHA DE TRIGO; TIPO MAISENA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO PACOTE, CONTENDO NESTA, 400 G (PACOTE) DE PESO LÍQUIDO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO OU DE PAPELÃO (CAIXA).	pacotes	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00	SUPRADELY

Handwritten signature and stamp.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

12	BISCOITO SALGADO; À BASE DE FARINHA DE TRIGO; TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO PACOTE, CONTENDO NESTA, 400 G (PACOTE) DE PESO LÍQUIDO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO (CAIXA).	pacotes	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	SUPRADELY
13	BISCOITO DOCE ROSQUINHA; A BASE DE FARINHA DE TRIGO; TIPO ROSQUINHA; SABOR CHOCOLATE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO PACOTE, CONTENDO NESTA, 400 G (PACOTE) DE PESO LÍQUIDO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO (CAIXA).	pacotes	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00	PETYAN
14	AÇÚCAR REFINADO; TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, PACOTE DE 1 KG.	Quilogramas	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	ITAJÁ
15	ADOÇANTE LÍQUIDO; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR.	Unidades	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00	MARATÁ
16	CAFÉ TORRADO MOÍDO; TORRADO, MOÍDO, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO PACOTE, A VÁCUO, CONTENDO NESTA, 500 G DE PESO LÍQUIDO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.	pacotes	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00	ODEBRECHET
17	LEITE EM PÓ DESNATADO; INGREDIENTES CORANTE NATURAL, TIPO DESNATADO, PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 200GR.	pacotes	180	R\$ 6,14	R\$ 1.105,20	CCGL
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL; TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO SECO E AREJADO, ASPECTO FÍSICO PÓ INSTATÁNEO, PACOTE COM 200GR.	pacotes	250	R\$ 6,43	R\$ 1.607,50	BIG LEITE

Valor total R\$ 48.321,70 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016/2015, e na Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº - Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº - Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 016/2015.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 17

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré/BA, 05 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NAZARÉ
Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita

PANIFICADORA LACKPAM LTDA
Representante legal: Ivan Santos de Souza
RG: 05.831.563-20 SSP- BA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raimona Hufman
CPF: 032.603.155-21

NOME: Elson Fereira de Souza
CPF: 095.554.935-06